



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA LEVEL (3) COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LEVEL (3) COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º 72.843.212/0001-41, estabelecida à Av. Eid Mansur, 666 – Térreo Parque São George – Rod. Raposo Tavares, Km 25, Cotia-SP, CEP: 06708-070, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS MALFATTI**, Diretor Executivo, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o n.º 8.914.523 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 083.608.218-44, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e pelo Sr. **DURVAL CARVALHO DE ÁVILA JACINTHO**, Diretor Executivo, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 13.978.047-6 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 058.897.678-44, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs. 0.00.002.002205/2013-32 e 0.00.002.000819/2016-22, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

nº 007/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 8/10/2016 e 8/10/2017, nos termos da cláusula quinta do contrato; e

II – Alterar, a partir de 8/10/2016, em razão de negociação realizada entre as partes, o valor global estimado do contrato para R\$ 314.099,40 (trezentos e quatorze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 314.099,40 (trezentos e quatorze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos), referente à prorrogação contratual, com base na seguinte composição:

GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	6	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 60 Mbps	R\$ 4.834,20	R\$ 58.010,40
	7	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 75 Mbps	R\$ 5.940,75	R\$ 71.289,00
2	8	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 110 Mbps	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	9	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <- > Internet – 130 Mbps	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
Valor Global Anual do Grupo 2 – R\$ 314.099,40					

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39, subitem 97, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000030. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 15.704,97 (quinze mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto em sua cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Este termo aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo Único. Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília – DF, 07 de outubro de 2016.

CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE


Marcos Malfatti
President
Level 3 Comunicações do Brasil

LEVEL (3) COMUNICAÇÕES
DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA

Durval C. A. Jardim
Executive Director
Level 3 Comunicações do Brasil

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Larissa de Glória Ribetto Sousa
Chefe da Seção de
Contratos Substituta
Matrícula: 82.302

NOME:
CPF:


Rodrigo de Lima Capelare
Coordenador de Contas a Receber

APROVO.


Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Procurador Regional da República
Secretário-Geral do CNMP

